



REGULAMENTO GERAL

15 a 17 anos

2025

SUMÁRIO

TÍTULO I.....	3
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE DO EVENTO	3
CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA.....	3
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS	3
TÍTULO II.....	4
CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO	3
CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE HONRA	4
CAPÍTULO III – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA (CCO)	4
CAPÍTULO IV – DA DIREÇÃO GERAL	4
CAPÍTULO V – DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	5
CAPÍTULO VI – DA COORDENAÇÃO TÉCNICA	6
CAPÍTULO VII – DA SECRETARIA GERAL	7
CAPÍTULO VIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA E COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL	8
CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES.....	9
CAPÍTULO X – DOS PROTESTOS	10
CAPÍTULO XI – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	
TÍTULO III.....	14
CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES E MODALIDADES	
CRONOGRAMA DOS JOGOS	21
CAPÍTULO II – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO	22
CAPÍTULO III – DA SESSÃO DE REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS E CREDENCIAMENTO	25
CAPÍTULO IV – DO CONGRESSO TÉCNICO	26
CAPÍTULO V - DA ABERTURA	
CAPÍTULO VI - DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS	27
CAPÍTULO VII – DOS UNIFORMES	28
CAPÍTULO VIII – DAS FORMAS DE DISPUTAS	29
CAPÍTULO IX - DAS PREMIAÇÕES.....	31
CAPÍTULO X – DA ARBITRAGEM	
CAPÍTULO XI – DOS BOLETINS	
CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	

TÍTULO I

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1º Os Jogos Escolares da Juventude de MS 2025 têm por finalidade aumentar a participação dos alunos em atividades esportivas nas instituições de ensino, públicas e privadas, do Estado de Mato Grosso do Sul, e promover a ampla mobilização da juventude estudantil estadual em torno do esporte, além de servir como seletiva para a etapa Nacional dos Jogos da Juventude do Comitê Olímpico do Brasil.

CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

Art. 2º Ao educar o jovem por meio da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e dos valores do esporte, estes direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play*. Por intermédio das atividades desportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os Jogos Escolares da Juventude de MS 2025 têm por objetivos:

- I. Fomentar a prática do esporte nas instituições de ensino;
- II. Possibilitar a identificação de talentos desportivos nas instituições de ensino;
- III. Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes;
- IV. Contribuir para com o desenvolvimento integral do atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania por meio do esporte;
- V. Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos alunos-atletas;
- VI. Selecionar representantes do Estado de Mato Grosso do Sul para participação nos Jogos da Juventude etapa nacional do Comitê Olímpico do Brasil.

TÍTULO II

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Organização dos Jogos, salvo disposição em contrário, terão a seguinte estrutura:

I. Comissão de Honra;

II. Comissão Central Organizadora (CCO):

a) Direção Geral;

b) Coordenação Administrativa;

c) Coordenação Técnica;

d) Secretaria Geral;

III. Tribunal Desportivo da FUNDESPORTE e Comissão Disciplinar Especial.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE HONRA

Art. 5º A Comissão de Honra será constituída pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Coordenador-Presidente da FUNDESPORTE, Prefeito da cidade sede, Representante da Entidade Desportiva, patrocinador e autoridades convidadas.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA (CCO)

Art. 6º A Comissão Central Organizadora (CCO), será composta por Direção Geral, Coordenação Administrativa, Coordenação Técnica e Secretaria Geral.

CAPÍTULO IV – DA DIREÇÃO GERAL

Art. 7º A Direção Geral dos Jogos será composta por 01 (um) Coordenador (FUNDESPORTE), e 01 (um) Coordenador Adjunto (município), designados pelo Coordenador-Presidente da FUNDESPORTE.

Art. 8º Compete a Direção Geral:

- I. Designar os Coordenadores e o Secretário Geral, responsáveis pelos diferentes setores da estrutura organizacional, na forma estabelecida no presente regulamento;
- II. Exercer a coordenação, supervisão e controle do evento;
- III. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e as demais normas que venham a ser estabelecidas;
- IV. Presidir o congresso técnico;
- V. Resolver os casos não previstos neste regulamento, em conjunto com a coordenação técnica e administrativa.

CAPÍTULO V – DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º A Coordenação Administrativa dos jogos será composta por 01 (um) Coordenador Administrativo e 01 (um) Coordenador Adjunto designados pelo Diretor Geral.

Art. 10 Compete a Coordenação Administrativa:

- I. Indicar:
 - a) Coordenação de alimentação;
 - b) Coordenação de hospedagem;
 - c) Coordenação de segurança;
 - d) Coordenação de transporte;
 - e) Coordenação de saúde;
 - f) Coordenação de divulgação e relações públicas;
 - g) Coordenação de cerimonial e premiações;
 - h) Coordenação de serviços gerais;
 - i) Coordenação de voluntários.
- II. Elaborar um plano de atividades de cada Coordenação e apresentá-los à Diretor Geral;
- III. Assessorar a Direção Geral;
- IV. Orientar, designar e supervisionar as atividades das coordenações;
- V. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- VI. Estabelecer horários de refeições;
- VII. Elaborar cardápios que atendam às necessidades dos alunos-atletas e demais

participantes sob a orientação de nutricionista;

VIII. Organizar os locais de preparo dos alimentos, garantindo segurança e funcionamento;

IX. Orientar, controlar e supervisionar a limpeza e a higiene nos locais de competições, alimentação e hospedagem;

X. Providenciar a segurança nos locais de hospedagem, competições e CCO;

XI. Organizar e executar plano de serviços de transporte interno para as arbitragens e organizadores;

XII. Orientar e supervisionar o trabalho da equipe volante de saúde nos locais de competições e postos de atendimento;

XIII. Estabelecer mecanismos de articulação de entidades hospitalares para o 1º atendimento médico-odontológico emergencial;

XIV. Elaborar cronograma para recepção e atendimento às delegações e demais participantes dos jogos;

XV. Providenciar quantitativos de leitos suficientes para hospedagem dos participantes;

XVI. Estabelecer normas de disciplinas na hospedagem e refeitórios;

XVII. Controlar e supervisionar os serviços de hospedagem oferecidos aos árbitros, Coordenadores, dirigentes e alunos-atletas;

XVIII. Identificação das delegações nos locais de hospedagem;

XIX. Providenciar cerimonial de abertura, encerramento e entrega das premiações;

XX. Elaborar e distribuir os convites para as autoridades para a abertura e entrega das premiações e encerramento;

XXI. Armazenar, controlar e distribuir os materiais administrativos e gêneros alimentícios;

XXII. Dotar os locais de competições e hospedagens de infraestrutura necessárias para o funcionamento;

XXIII. Dotar de serviços de sonorização adequados para os locais de competições, congresso técnico e premiações.

CAPÍTULO VI – DA COORDENAÇÃO TÉCNICA

Art. 11 A Coordenação Técnica, será composta de 01 (um) Diretor representando a FUNDESPORTE, demais membros da direção e Coordenadores de modalidades da FUNDESPORTE.

Art. 12 Compete a Direção Técnica:

- I. Elaborar plano de atividades e apresentá-lo à Direção Geral;
- II. Elaborar os regulamentos dos jogos;
- III. Armazenar, controlar e distribuir os materiais esportivos a serem utilizados nas competições;
- IV. Coordenar e dirigir o congresso técnico, junto com a coordenação geral e administrativa;
- V. Vistoriar, aprovar e supervisionar constantemente os locais de competições;
- VI. Receber os resultados das competições do Coordenador de modalidade, revisá-las e encaminhá-las à secretaria geral;
- VII. Estabelecer e manter integração com a Coordenação Administrativa, buscando assegurar a eficácia e eficiência no desenvolvimento das ações;
- VIII. Designar os Coordenadores de modalidades;
- IX. Elaborar o relatório final da área técnica e encaminhar à secretaria geral;
- X. Planejar os sistemas de disputas dos eventos;
- XI. Estabelecer as diretrizes junto as federações para o bom andamento dos eventos;

Art. 13 Compete aos Coordenadores de modalidade:

- I. Receber da Secretaria Geral os Anexos de inscrição e organizá-las;
- II. Manter a Direção Técnica informada do que diz respeito às modalidades;
- III. Conferir a documentação dos dirigentes, técnico e alunos-atletas antes da partida/prova/combate;
- IV. Verificar se os uniformes dos alunos-atletas estão dentro dos padrões estabelecidos neste regulamento;
- V. Relatar e encaminhar a Coordenação Técnica as possíveis ocorrências durante as partidas/provas/combates;
- VI. Encaminhar a Direção Técnica as súmulas de cada período;
- VII. Verificar diariamente as condições do local de competição se estão adequadas para o início das partidas/provas/combates.

CAPÍTULO VII – DA SECRETARIA GERAL

Art. 14 A Secretaria Geral subordinada à Direção Geral será composta de 01 (um) Secretário Geral da FUNDESPORTE e auxiliares.

- I. Confeccionar os termos de adesão e os anexos;
- II. Receber o termo de adesão dos municípios (anexo 1);
- III. Analisar e processar as inscrições encaminhando à Direção Geral;
- IV. Realizar o cadastro dos chefes de delegações;
- V. Gerenciar os meios de comunicação (WhatsApp e e-mails);
- VI. Conferir toda a documentação recebida e posteriormente entrar em contato com o chefe de delegação para a regularização dos documentos pendentes;
- VII. Receber e organizar, toda documentação referente às inscrições das equipes e posteriormente encaminha-las aos coordenadores de modalidade;
- VIII. Receber e preparar o material destinado à composição de boletim oficial, digitando, conferindo, imprimindo e encaminhando ao Coordenador Técnico e Diretor Geral para conferência e posteriormente publicar no grupo de chefe de delegação (whatsapp).
- IX. Receber e protocolar os recursos interpostos;
- X. Elaborar relatórios finais dos jogos e abastecimento do sistema de dados
- XI. Encaminhar as declarações de participação para as delegações via e-mail para os chefes de delegação até o término dos jogos.

CAPÍTULO VIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA E COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

Art. 15 São órgãos da Justiça Desportiva o Tribunal Desportivo da FUNDESPORTE e a Comissão Disciplinar Especial:

- I. O Tribunal Desportivo da FUNDESPORTE tem poder para julgar em grau de recurso as decisões da Comissão Disciplinar Especial;
- II. A Comissão Disciplinar Especial (CDE) será nomeada pela Coordenação Geral dos Jogos e será responsável pela condução dos trabalhos da Justiça Desportiva dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2025. Responsabilizar-se-á pela abertura dos processos, julgamento dos pedidos e das infrações, bem como da aplicação das respectivas sanções. Será responsável por encaminhar suas decisões para a publicação nos boletins do evento;
- III. A **CDE** será convocada pelo seu Presidente e deverá reunir-se a qualquer hora sempre que necessário;

IV. A Justiça Desportiva e a CDE seguirão as disposições contidas no regulamento geral, na regra das modalidades, no Código de Justiça Esportiva Escolar (CBJDE) e na legislação desportiva em vigor.

Art. 16 A Comissão Disciplinar Especial será composta por 5 (cinco) auditores (preferencialmente um advogado ou bacharel em direito) indicados pelo Coordenador-presidente da FUNDESPORTE e Coordenador Geral dos Jogos da Juventude de MS 2025.

Art. 17 Nos Jogos da Juventude de MS 2025 as pessoas físicas ou jurídicas (municípios, instituições de ensino, componentes das delegações, árbitros, auxiliares e outros) que infringirem esse regulamento ou decisões da organização geral ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da jurisdição da sede dos jogos, estarão sujeitos às sanções previstas no regulamento geral dos Jogos da Juventude de MS 2025. Quando não constarem neste regulamento seguirá o Código de Justiça Esportiva Escolar (CBJDE) no regulamento dos Jogos e Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Parágrafo único: será encaminhado relatório com as infrações à Comissão Disciplinar Especial para análise e pronunciamento das penas cabíveis.

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES

Art. 18 Todos os participantes dos Jogos da Juventude de MS 2025 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Censura escrita;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão.

Art. 19 As sanções disciplinares estarão automaticamente em vigor a partir das decisões da CDE, devendo ser imediatamente comunicadas aos chefes de delegação e publicadas no boletim dos jogos para ciência e cumprimento.

Art. 20 Em caso de sanção disciplinar aplicada pela Comissão Disciplinar Especial, o Comitê Organizador analisará as sanções administrativas cabíveis, podendo ser:

- I. Proibição de participação nos eventos organizados pela FUNDESPORTE;
- II. O ressarcimento pelos danos causados será de responsabilidade da delegação do infrator e deverá ser quitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após apresentação do orçamento pelo requerente, sob pena de sua exclusão da modalidade nas competições organizadas pela FUNDESPORTE, além das medidas judiciais cabíveis.

Art. 21 As suspensões automáticas estarão descritas no regulamento específico de cada modalidade.

Art. 22 Qualquer forma de protesto/recurso deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no regulamento geral, capítulo X .

Art. 23 As penas impostas pelos árbitros no decorrer dos jogos não eliminam a possibilidade de outra punição aplicada pela Comissão Disciplinar Especial.

Art. 24 Os menores de 14 (quatorze) anos são considerados desportivamente inimputáveis, ficando apenas sujeitos a reorientação de caráter pedagógico, que deverá constar no regulamento da competição.

Parágrafo único: nos casos de reincidência da prática de atitude antidesportiva por menores de 14 (quatorze) anos, responderá o seu técnico ou representante legal na respectiva competição, caso não tenham sido tomadas as medidas cabíveis para reorientar e inibir novas infrações.

CAPÍTULO X – DOS PROTESTOS

Art. 25 O município/equipe/escola que se sentir diretamente prejudicado deverá apresentar o protesto/recurso na Secretaria Geral onde será protocolado no prazo de até 02 (duas) horas após o término da partida/prova/combate, a comunicação do fato ocorrido por escrito **assinado pelo chefe de delegação**, acompanhado da prova de alegações e pedido, sob pena de indeferimento que será comunicado em boletim oficial dos jogos.

§ 1º Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

§ 2º O pedido deverá ser **assinado e encaminhado pelo chefe da delegação** à Direção Geral.

§ 3º Os protestos/recursos somente serão protocolados mediante a entrega de 20 kg de alimentos não perecíveis, exceto sal, que serão doados para uma instituição social do município sede, independentemente do resultado do julgamento.

Art. 26 O recurso em segunda instância deverá ser protocolado, em até 24 horas após a divulgação do resultado do julgamento, na sede da FUNDESPORTE, dirigido ao Diretor-Presidente da FUNDESPORTE.

CAPÍTULO XI – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 27 Os Jogos Escolares da Juventude de MS 2025 poderão ser desenvolvidos em uma única sede ou em sedes diferentes por modalidades.

Parágrafo único: Poderão participar todos os municípios do Estado com um representante por modalidade e gênero, exceto os que estejam cumprindo punição.

Art. 28 Nenhum atleta ou equipe poderá iniciar a sua competição sem a presença de um técnico ou dirigente responsável (este com apresentação do CREF). Na ausência deste, os mesmos serão impedidos de participar da competição, sendo declarados perdedores por WO.

Parágrafo único: no caso de impedimento do técnico no decorrer da partida/prova/combate, um **componente da sua delegação** devidamente inscrito e credenciado, desde que apresente o seu documento de Identificação Profissional (CREF, CRM, CREFITO) poderá acompanhar a equipe até o final da mesma. Na ausência dos mesmos deverá ser aplicada a regra da modalidade, sendo que para as próximas partidas se o técnico não apresentar condições de retorno segue o entendimento do art. 28 do regulamento geral.

Art. 29 Os dirigentes (chefe de delegação, médico, fisioterapeuta, enfermeiro, acompanhante, técnicos e auxiliar técnico) devidamente inscritos pelo município/instituição de ensino poderão ser substituídos na função/vaga até 2 (duas) vezes a qualquer tempo, desde que apresente o seu documento de Identificação Profissional (CREF, CRM, CREFITO) com a data de validade vigente, devendo ser protocolado na CCO em formulário próprio de substituição, 1 (uma) hora antes da partida por um dirigente da DELEGAÇÃO, devidamente inscrito.

Art. 30 Para as modalidades individuais, o técnico deverá apresentar ao coordenador da modalidade a credencial (crachá) no início de cada partidas/provas/combates, validando a participação de seus estudantes-atletas.

Parágrafo único: Na modalidade de Xadrez o técnico não necessita ter CREF.

Art. 31 O provisionado poderá participar somente na modalidade esportiva em que estiver habilitado pelo CREF.

Art. 32 Nenhum componente das delegações poderá participar dos Jogos da Juventude de MS 2025, sem que seu nome conste na relação nominal da delegação, respeitando os prazos de inscrição estabelecidos.

Art. 33 Como regra geral a faixa etária dos estudantes-atletas que disputarão os Jogos Escolares da Juventude de MS 2025 **será de 15 a 17 anos (2008 a 2010)**, Representando o município no qual o mesmo esteja matriculado em um estabelecimento de ensino nas redes pública ou privada de ensino regular e frequentando regularmente as aulas.

Parágrafo único: Para a modalidade ginástica artística feminina a faixa etária será de **13 a 15 anos (2010 a 2012)** e ginástica artística masculina faixa etária será de **15 a 17 anos (2008 a 2010)**, nas modalidades ginástica rítmica e tênis de mesa a faixa etária será de **14 e 15 anos (2010 e 2011)**, nas modalidades de judô e wrestling a faixa etária será de **14 a 16 anos (2009 a 2011)**.

§ 1º Na modalidade Vôlei de praia, a dupla inscrita poderá ser de diferentes instituições de ensino.

§ 2º Fica impossibilitado de participar dos Jogos, o atleta que estiver matriculado em uma instituição de ensino de outro município.

Art. 34 Os participantes serão considerados para todos os efeitos, conhecedores da Legislação Esportiva, das regras oficiais e dos dispostos neste regulamento da DGPFE/FUNDESORTE, ficando sujeitos às sanções que deles possam emanar.

Art. 35 O município que realizar a inscrição em uma modalidade coletiva e/ou individual e não comparecer para a disputa dos Jogos da Juventude de MS, terá a sua situação analisada e poderá ficar suspenso de participar da edição no ano seguinte. Na categoria e gênero da modalidade ausente e terá relatório encaminhado à Comissão Disciplinar para outras penalidades.

§ 1º 1º Nas modalidades individuais a desistência de estudantes-atletas inscritos na partida/prova/combate após as definições dos chaveamentos conforme publicado no informativo antes do congresso técnico e sorteio implicará na diminuição do número de vagas para edição dos Jogos Escolares da Juventude de MS no ano seguinte, correspondente a quantidade de ausentes, na categoria e gênero da modalidade ausente.

§ 2º Nas modalidades coletivas Nas modalidades coletivas a desistência de uma equipe inscrita após definição da tabela de competição conforme publicado no informativo antes do congresso técnico e sorteio dos grupos. Implicará nas seguintes situações:

- I. A equipe permanecerá na tabela, e terá em todas as suas partidas os resultados revertidos em WO, para placar segue o referido no art. 60 deste regulamento.
- II. O técnico responsável pela equipe será suspenso das competições promovidas pela FUNDESORTE. A suspensão será iniciada ao final da competição em que houve a ausência da equipe, podendo a mesma ser de 2 (dois) meses a 6 (seis) meses do ano vigente.
- III. O município terá relatório encaminhado a Comissão Disciplinar Especial para análise e pronunciamento das medidas cabíveis.

§ 3º Caso seja apresentado justificativa comprobatória do motivo da ausência, a mesma será encaminhada para a Comissão Disciplinar Especial para análise e pronunciamento da pena.

Art. 36 Serão representantes do estado nos Jogos da Juventude - etapa nacional 2025 (modalidades coletivas), os atletas participantes dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2025 e da Semana Intensiva de Treinamento (**Qualquer atleta regularmente matriculado em ensino público ou privado**), convocados por uma comissão (técnicos e coordenadores de modalidades).

§ 1º A convocação dos atletas para a Semana Intensiva de Treinamento será da seguinte forma:

Modalidade	Técnico campeão	Técnico vice-campeão	Técnico 3º colocado	Total
Basquetebol	6	4	4	14
Handebol	7	4	4	15
Voleibol	7	4	3	14
Futsal	6	4	3	13

Art. 37 A composição dos técnicos que irão representar o Estado nos Jogos da Juventude, etapa nacional 2025 será:

§ 1º Nas modalidades coletivas basquetebol, futsal, handebol e voleibol serão utilizados os seguintes critérios técnicos:

- Técnico campeão do feminino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2025 da 1ª divisão ou divisão única;
- Técnico campeão do masculino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2025 da 1ª divisão ou divisão única;
- Em caso de recusa do técnico selecionado será convocado o técnico vice-campeão e na recusa do mesmo será convocado um técnico indicado pela FUNDESPORTE.

§ 2º Na modalidade de atletismo e natação serão utilizados os seguintes critérios técnicos:

- Técnico(a) campeão geral do feminino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2025;
- Técnico(a) campeão geral do masculino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2025;
- Para a terceira vaga, será convocado o técnico com o maior número de estudantes-atletas selecionados para a etapa nacional, caso haja empate será convocado o técnico com o maior número de estudantes-atletas melhores classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar dos Jogos Escolares da Juventude de MS, persistindo o empate será feito uma análise curricular dos técnicos envolvidos pela equipe técnica organizadora (DGPFE/FUNDESPORTE).

§ 3º Nas modalidades de ciclismo, esgrima espada, tiro com arco e triathlon será indicado

apenas 1 (um) técnico para ambos os gêneros:

- a) Técnico(a) campeão geral dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024, será feito uma análise curricular dos técnicos de ambos os gêneros envolvidos para a convocação.

§ 4º Nas modalidades de badminton e tênis de mesa serão indicados 2 (dois) técnicos para cada modalidade, sendo:

- b) Técnico(a) campeão da competição individual/simples feminino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2025
- c) Técnico(a) campeão da competição individual/simples masculino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2025

§ 5º Nas modalidades de judô, taekwondo e wrestling serão indicados 2 (dois) técnicos para cada modalidade, sendo:

- a) Técnico(a) campeão geral do feminino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2025;
- b) Técnico(a) campeão geral do masculino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2025.

§ 6º Na modalidade de ginástica artística serão indicados 2 (dois) técnicos, sendo:

- a) Técnico(a) campeão da competição individual geral feminino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2025;
- b) Técnico(a) campeão da competição individual geral masculino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2025.

§ 7º Na modalidade de ginástica rítmica será indicado 1 (um) técnico, sendo:

- a) Técnico(a) campeão da competição individual geral dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2025.

TÍTULO III

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES E MODALIDADES

Art. 38 A composição das delegações para os Jogos Escolares da Juventude de MS 2025 será estabelecida, conforme critérios abaixo:

- I. Um chefe de delegação;
- II. Um técnico para cada modalidade e gênero respeitando o quadro demonstrativo;
- III. Auxiliar técnico respeitando o quadro demonstrativo;
- IV. A modalidade de atletismo, terá direito ao auxiliar técnico, respeitando o quadro

demonstrativo conforme artigo 39 §2;

V. Acompanhante feminino para a delegação, nos casos em que um técnico de uma equipe feminina for do gênero masculino;

VI. 1 (um) médico, fisioterapeuta ou enfermeiro;

VII. Estudantes-atletas, observando os critérios quantitativos do quadro demonstrativo, por gênero em cada modalidade;

VIII.1 (um) motorista. No caso em que o município inscrito esteja localizado a mais de 400 km de distância do local sede da competição, este terá direito a até 2 (dois) motoristas;

§ 1º Ao chefe de delegação caberá:

- a) Apresentar um dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original à secretaria geral dos jogos e ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial;
- b) Representar oficialmente todos os integrantes da delegação do seu município perante a Comissão Central Organizadora dos jogos;
- c) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua delegação, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos;
- d) Preservar, juntamente com sua delegação, os locais de competições, hotel, refeitório e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas;
- e) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos jogos;
- f) Proceder, dentro do prazo estipulado, a inscrição da delegação conforme o descrito neste regulamento;
- g) Entregar presencialmente as inscrições da delegação, no período estipulado;
- h) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades dos alunos-atletas pertencentes a sua delegação;
- i) Responsabilizar-se pela indicação de provas e modalidades de toda a delegação.

j) Responsabilizar-se pelo recebimento e repasse do regulamento, informativos, boletins, tabelas, advertências e punições aos seus técnicos, auxiliar técnico e atletas.

§ 2º Ao técnico caberá:

- a) Apresentar a original de sua cédula do Conselho Regional de Educação Física (CREF) com prazo de validade em dia, para identificação na Secretaria Geral, e consequente exercício legal de sua profissão. Caso esteja fora da validade, será impedida a retirada de sua credencial, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento e o acesso ao hotel e alimentação;
- b) Representar oficialmente todos os integrantes da modalidade perante a coordenação de modalidades dos jogos;
- c) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos, preservando, juntamente com sua delegação, os locais de competição, hotel, refeitório e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas;
- d) Conferir junto ao chefe de delegação o recebimento do regulamento, informativos, boletins, tabelas, etc.
- e) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes da sua modalidade, os dispositivos reguladores dos jogos;
- f) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito no título III capítulo II;
- g) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades e situação escolar dos alunos-atletas pertencentes a sua modalidade.

§ 3º Ao auxiliar técnico caberá:

I - Apresentar a original de sua cédula do Conselho Regional de Educação Física (CREF) com prazo de validade em dia, para identificação na Secretaria Geral, e consequente exercício legal de sua profissão. Caso esteja fora da validade, será impedida a retirada de sua credencial, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento e o acesso ao hotel e alimentação;

- II - Auxiliar o técnico no cumprimento de suas funções;
- III - Assumir as responsabilidades do técnico em sua ausência.

§ 4º Ao médico ou fisioterapeuta caberá:

- a) Apresentar a original de sua cédula do Conselho Regional, (CRM OU CREFITO) com prazo de validade em dia, para identificação na Secretaria Geral, e consequente exercício legal de sua profissão. Caso esteja fora da validade, será impedido a retirada de sua credencial, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento e o acesso ao hotel e alimentação;
- b) Prestar atendimento médico, em caso de necessidade, a delegação de seu município em período integral durante o evento;
- c) Atender, em caso de necessidade, a convocação feita pela coordenação de serviços médicos, para escala de serviço durante o evento.

§ 5º A acompanhante feminina caberá:

- a) Apresentar a original de sua cédula de identidade ou CNH.
- b) Dar assistência aos alunos-atletas e aos técnicos no local de hospedagem, principalmente na ausência dos mesmos;
- c) Cumprir os dispositivos reguladores dos Jogos, estando sujeito às sanções nele previstas.

Observação:

Poderá fazer parte da delegação uma acompanhante para equipes femininas somente quando esta for dirigida por técnico do gênero masculino.

Art. 39 Os Jogos Escolares da Juventude de MS 2025 serão realizados nas modalidades abaixo, obedecendo aos seguintes limites de participação:

§ 1º Para as modalidades individuais

Quadro demonstrativo		
Modalidades	Alunos-atletas	
	Fem.	Masc.
Águas Abertas	-	-
Atletismo	11	11

Badminton	2	2
Ciclismo	2	2
Esgrima Espada	1	1
Esgrima Florete e Sabre	-	-
Ginástica artística	2	2
Ginástica rítmica	3	
Judô	8	8
Natação	8	8
Taekwondo	5	5
Tênis de mesa	2	2
Tiro com arco	1	1
Triathlon	1	1
Vôlei de praia	2	2
Wrestling	5	6
Xadrez	1	1

I. Composição dos técnicos:

Modalidades	Técnicos		Auxiliar Técnico	TOTAL GERAL
	Masculino	Feminino		
Águas abertas	-	-		-
Atletismo – até 15 atletas credenciados	1	1		2
Atletismo – acima de 15 atletas credenciados	1 ou 2	2 ou 1	1	3
Badminton	1	1		2
Ciclismo	1			1
Esgrima Espada	1			1
Esgrima Florete e Sabre	-	-		-
Ginástica artística	1	1		2
Ginástica rítmica		1		1
Judô	1	1		2
Natação	1	1		2
Taekwondo	1	1		2
Tênis de mesa	1	1		2
Tiro com arco	1			1
Vôlei de praia	1	1		2
Wrestling	1	1		2
Xadrez	1			1

§ 2º
Para
as

modalidades coletivas:

Quantitativo para os municípios que integram as três divisões:

Quadro demonstrativo			
Modalidades	Estudantes-atletas		Técnico
	Fem.	Masc.	
Basquetebol	8 a 9	8 a 9	2
Futsal	8 a 9	8 a 9	2
Handebol	10 a 11	10 a 11	2
Voleibol	8 a 10	8 a 10	2

- a) Nos casos em que o técnico for o mesmo para os dois gêneros é permitido a inscrição de um auxiliar técnico;
- b) A FUNDESORTE **recomenda** a inscrição de um auxiliar técnico (com CREF), caso o técnico seja o mesmo para mais de uma equipe, pois em caso de jogos simultâneos não seja impedido de participar da partida conforme art. 28 do regulamento geral.

§ 3º A equipe que apresentar os anexos de inscrição com o número inferior ao mínimo, conforme tabela acima, **terá sua inscrição indeferida**. Se durante a competição um ou mais alunos-atletas se machucarem o técnico deverá apresentar um atestado médico, emitido no município sede dos jogos durante o período de realização da competição, na CCO antes da partida e uma cópia para o Coordenador de modalidade no local da competição. Neste caso não serão impedidas de participar da competição.

§ 4º Durante a competição se um ou mais estudantes-atletas se machucarem, ou não estiverem em condições de participação por mal estar, doença, ficando assim a equipe com o número inferior ao mínimo de estudantes/atletas, o técnico deverá apresentar um atestado médico, **emitido no município sede dos jogos durante o período de realização da competição, na CCO antes da partida e uma cópia para o Coordenador de modalidade no local da competição**. Neste caso não serão impedidas de participar da competição, e não sofrerem inversão de placar, se as ausências foram comprovadas.

Art. 40 Nas modalidades coletivas dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2025 a competição será realizada em apenas uma etapa estadual, exceto as modalidades que tenham 3 (três) divisões. Neste caso haverá duas etapas, sendo a primeira etapa envolvendo a Primeira e

Segunda Divisão, e a segunda etapa apenas a Terceira Divisão

§ 1º Para a etapa da Primeira e Segunda Divisão cada município deverá inscrever somente uma equipe.

§ 2º Das competições da Primeira e Segunda Divisão serão convocados os atletas para a Semana Intensiva de Treinamento.

§ 3º Caso o município sede da etapa da Terceira Divisão já tenha equipe na Primeira ou Segunda Divisão poderá inscrever uma segunda equipe, que será denominada equipe Sede (vice-campeão da etapa municipal) e participará apenas como convidada, não tendo direito ao acesso a Segunda Divisão no ano seguinte, caso se classifique entre as equipes da zona de acesso.

§ 4º Não poderá integrar a equipe Sede nenhum atleta que já tenha participado da mesma modalidade na Primeira ou Segunda Divisão.

OBS. Modalidades na cor vermelha serão disputadas nas duas categorias (12 a 14 e 15 a 17)



CRONOGRAMA DAS MODALIDADES																			
JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE DE MS - 15 A 17 ANOS																			
MODALIDADES	16/mai	17/mai	18/mai	19/mai	20/mai	21/mai	22/mai	23/mai	24/mai	25/mai	26/mai	27/mai	28/mai	29/mai	30/mai	31/mai	01/jun		
	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom		
GINÁSTICA RÍTMICA	CG/RT/ABT	TP	COMP	S															
XADREZ	CG/RT/ABT	COMP	COMP	S															
CICLISMO	CG/RT/ABT	COMP	COMP	S															
JUDÔ	CG/RT/ABT	COMP	COMP	S															
TAEKWONDO	CG/RT/ABT	COMP	COMP	S															
BADMINTON	CG/RT/ABT	COMP	COMP	S															
TENIS DE MESA	CG/RT/ABT	COMP	COMP	S															
VOLEIBOL 1ª E 2ª DIVISÃO				CG/RT	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	S								
FUTSAL 1ª e 2ª DIVISÃO				CG/RT	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	S								
BASQUETEBOL 1 e 2ª DIVISÃO											CG/RT	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP
HANDEBOL 1ª e 2ª DIVISÃO												CG/RT	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP
VOLEI DE PRAIA												CG/RT	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP
CONGRESSO DE ABERTURA			CONG	ABT	ABERTURA				RT				COMP		SAIDA		S		
CHEGADA DELEGAÇÃO			CG		REUNIÃO TÉCNICA				PESAGEM		PS		TREINO DE PÓDIO		TP				
JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE DE MS - 15 A 17 ANOS																			
MODALIDADE	23/jun	24/jun	25/jun	26/jun	27/jun	28/jun	29/jun												
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom												
VOLEIBOL 3ª DIVISÃO	CG/RT/COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP/S												
	P																		
JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE DE MS - 15 A 17 ANOS																			
MODALIDADE	04/jul	05/jul	06/jul	07/jul															
	sex	sab	dom	seg															
ATLETISMO	CG/RT	COMP	COMP	S															
JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE DE MS - 15 A 17 ANOS																			
MODALIDADE	22/ago	23/ago	24/ago	25/ago	26/ago	27/ago	28/ago												
	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui												
FUTSAL 3ª DIVISÃO	CG/RT/COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP/S												
SEMANA INTENSIVA																			
MODALIDADES	08/jul	09/jul	10/jul	11/jul	12/jul	13/jul													
	ter	qua	qui	sex	sáb	dom													
BASQUETEBOL	CG/TREINO	TR/PAL	TR/AMIST	TR/PAL	TR/AMIST	PAL/ENC													
HANDEBOL	CG/TREINO	TR/PAL	TR/AMIST	TR/PAL	TR/AMIST	PAL/ENC													
VOLEIBOL	CG/TREINO	TR/PAL	TR/AMIST	TR/PAL	TR/AMIST	PAL/ENC													
FUTSAL	CG/TREINO	TR/PAL	TR/AMIST	TR/PAL	TR/AMIST	PAL/ENC													

CAPÍTULO II – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 41 Anexos a serem preenchidos nas modalidades coletivas e individuais, disponibilizados no site da FUNDESORTE:

Anexo 1: termo de adesão do município 2025

Anexo 2: composição da delegação 2025

Anexo 3: termo de responsabilidades e cessão de direitos para atleta

Anexo 3 A: Autorização para hospedagem 2025

Anexo 3 B: Autorização para viagem no estado de MS 2025

Anexo 4: termo de responsabilidades e cessão de direitos para dirigentes

Anexo 5: Substituição de participantes

Anexo 6: Alteração de função de participantes

Anexo 7: Mudança de provas

Anexo 8: Cancelamento de participação

Art. 42 O termo de adesão (anexo 1) deverá ser **digitado** em formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico oficial da FUNDESORTE e assinado pelo (a) prefeito (a) municipal e gestor esportivo municipal. O termo de adesão poderá ser protocolado presencialmente via ofício na FUNDESORTE, situada na Av. Fernando Correia da Costa, 559 – Centro - CEP 79004-311, Campo Grande/MS, **ATÉ DIA 28 DE FEVEREIRO** ou enviado via correio por SEDEX com AR com postagem até a data limite.

Art. 43 O anexo de inscrição: composição da delegação (**anexo 2**), deverá ser encaminhado e digitalizado no e-mail dos jogos **jogosescolaresms@gmail.com** para conferência, e após análise da FUNDESORTE, todos os anexos originais (2,3,4,9), cópia do RG ou CNH dos chefes de delegação e acompanhantes feminino e xerox das cédulas de identidades profissionais, deverão ser entregues **PRESENCIALMENTE** conforme o calendário, devidamente preenchidos e assinados pelo chefe de delegação (indicado no termo de adesão) no CCO (Comissão Central Organizadora).

I - Todos os estudantes-atletas dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2025, deverão preencher o termo de responsabilidades e cessão de direitos (anexo 3), autorizando a cessão de direitos de utilização de sons e imagens (fotos, vídeos, áudios, etc.) para a organização do evento.

II. O anexo 2 (composição da delegação) deverá ser enviado, assinado pelo chefe de delegação e encaminhado no e-mail oficial dos jogos (jogosescolaresms@gmail.com).

III. Os Anexos 3A e 3B referentes as autorizações de hospedagens e viagens, deverão ser preenchidos e assinados pelos responsáveis do estudante-atleta.

IV - O anexo 3 (termo de responsabilidades e cessão de direitos para atleta) deverá ser assinado pelo estudante-atleta, pelo responsável (pais ou responsável legal), pelo Diretor do estabelecimento de ensino (observando a data da matrícula), pelo médico (atestado de pleno gozo de saúde física e mental dos estudantes-atletas);

V. O anexo 4 (termo de responsabilidades e cessão de direitos para os dirigentes) deverá ser assinado pelo participante, pelo responsável legal do estabelecimento de ensino e pelo médico;

VI. Serão indeferidos os termos de adesão protocolados ou postados via correios (SEDEX com AR) que estiverem fora do prazo, manuscritos, incompletos, sem as devidas assinaturas ou qualquer outra irregularidade;

VII. Serão indeferidos os anexos de inscrição protocolados que estiverem manuscritos, incompletos, sem as devidas assinaturas, sem a documentação exigida, com número inferior de estudantes-atletas estabelecido conforme o art. 39 do regulamento geral ou qualquer outra irregularidade;

VIII. As inscrições referentes às modalidades de atletismo e natação poderão ser alteradas nos revezamentos, desde que seja por estudantes-atletas que estejam devidamente inscritos nestas modalidades;

IX. Os Dirigentes (chefe de delegação, técnicos, auxiliar técnico, acompanhante feminino, médico, fisioterapeuta ou enfermeiro) ao realizar a inscrição atestam ter pleno conhecimento deste regulamento, concorda e autoriza em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretratável e exclusivo, a FUNDESPORT, ou terceiros por está devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de números de vezes. E isenta os organizadores do Evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados a si no decorrer da competição;

X. A inscrição do município por meio de seu representante legal, atesta ter pleno conhecimento deste regulamento, concorda e autoriza em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretratável e exclusivo, a FUNDESPORT, ou terceiros por estar devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, para fins comerciais, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes. E isenta os organizadores do Evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados à Instituição de Ensino ou a qualquer de seus representantes, prepostos, contratados, autorizados e empregados no decorrer da competição.

Art. 44 As substituições de dirigentes, técnicos e alunos-atletas obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1º Será considerada substituição toda e qualquer alteração de participantes da delegação após a data de término das inscrições. (Entrega da documentação presencial)

§ 2º Toda e qualquer substituição de participante deverá ser solicitada com os seguintes documentos:

I - Formulário específico (anexo 5) assinado pelo chefe de delegação.

II - Termo de responsabilidade e cessão de direitos dos participantes (anexo 3 - no caso de estudantes-atletas).

III - Termo de responsabilidade e cessão de direitos dos participantes (anexo 4 - no caso de dirigentes).

IV - Anexo 2 atualizado.

V - Anexo 3A (hospedagem).

§ 3º Serão permitidas até 3 (três) substituições de estudantes-atletas nas modalidades coletivas, atletismo, natação e lutas, por modalidade e gênero, que poderão ser feitas até a sessão de regularização das pendências.

§ 4º Serão permitidas até 1 (uma) substituição de estudantes-atletas nas demais modalidades individuais (badminton, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, tênis de mesa e xadrez) que poderão ser feitas até a sessão de regularização das pendências.

§ 5º O prazo para a substituição/mudança de provas e categorias nas modalidades individuais de atletismo, natação e lutas será determinado pela Coordenação Técnica e comunicado via whatsapp no grupo de chefe de delegação;

Art. 45 O chefe de delegação deverá oficializar por escrito à CCO o cancelamento da participação no evento, de qualquer componente da delegação, até o dia do credenciamento.

Parágrafo único: após o prazo de cancelamento, os participantes que não retirarem as credenciais, serão automaticamente cancelados do evento, não tendo direito à hospedagem e alimentação.

Art. 46 Os participantes dos Jogos serão identificados pelos seguintes documentos oficiais originais:

- I. Chefe de delegação e acompanhante: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte ou Documento expedido pelo Ministério do Exército, Marinha ou Aeronáutica (cédula de identidade) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo digitalizado) para atletas de 14 anos completados no dia de início do evento, ou antes;
- II. Estudante-atleta, Carteira de Identidade (RG) ou Passaporte;

III. Técnico e auxiliar técnico: CREF, conforme resolução CONFEF nº 233/2012, e com a data de validade vigente;

IV. Médico, fisioterapeuta ou enfermeiro: CRM, CREFITO, COREN respectivamente.

§ 1º O estudante-atleta, técnico, fisioterapeuta, médico, enfermeiro, que não apresentar uma das identificações previstas neste artigo, não poderá participar da partida, luta ou prova.

§ 2º As cédulas dos conselhos regionais (CREF, CRM, CREFITO, COREN) deverão estar com prazo de validade vigente, não sendo aceito declarações. A cédula digital só terá validade se constar a assinatura do técnico.

§ 3º A fotocópia do documento de identificação Profissional do Conselho Regional de cada dirigente deverá ser anexada a ficha de inscrição nominal da equipe por modalidades coletivas e individuais.

§ 4º A fiscalização do exercício irregular da profissão caberá ao respectivo conselho profissional. O profissional que estiver atuando de forma irregular estará passível de punições conforme estabelece a legislação. (o técnico não participará se estiver irregular).

Art. 47 Nenhum integrante da delegação poderá participar de uma das etapas dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2025 por mais de um município.

Art. 48 A sessão de regularização das pendências dos participantes serão aceitas na Comissão Central Organizadora dos Jogos (CCO), no município sede nas datas e horários conforme a Programação/Cronograma do Evento.

CAPÍTULO III – DA SESSÃO DE REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS E CREDENCIAMENTO

Art. 49 Essa sessão de regularização das pendências tem como objetivo realizar as alterações necessárias para regularização de sua participação.

§ 1º As pendências somente poderão ser sanadas mediante a entrega de 2 kg de alimentos não perecíveis, exceto sal, **POR PENDÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO**, que serão doados para uma instituição social;

§ 2º Caso alguma delegação se apresente para a regularização das pendências fora do horário pré- estabelecido (art. 48), essas pendências somente poderão ser sanadas mediante a entrega de 5 kg de alimentos não perecíveis, exceto sal, por pendência e terá relatório encaminhado para a Comissão Disciplinar Especial, para as providências cabíveis, e como punição poderá ser eliminado dos Jogos.

Art. 50 O credenciamento tem como objetivo oficializar a participação dos dirigentes, técnicos e atletas nos Jogos Escolares da Juventude de MS 2025, apresentando a documentação oficial dos mesmos para a retirada das credenciais.

§ 1º A credencial do evento é de uso obrigatório, pessoal e intransferível, sendo o único

documento quedá acesso a todos os serviços (alimentação, hospedagem).

§ 2º Caso alguma delegação se apresente para o credenciamento fora do horário pré-estabelecido (artigo 48º), este somente poderá ser realizado mediante a entrega de 10 kg de alimentos não perecíveis, exceto sal, que serão doadas para uma instituição social, e terá relatório encaminhado para a Comissão Disciplinar Especial, para as providências cabíveis, e como punição poderá ser eliminado dos Jogos.

Art. 51 Os dirigentes, técnicos e estudantes-atletas não credenciados terão suas inscrições **CANCELADAS**. Não podendo participar dos Jogos e sem acesso aos serviços de alimentação e hospedagem.

CAPÍTULO IV – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 52 O Congresso Técnico será dirigido pelo Coordenador Geral, Coordenador Administrativo, Coordenação Técnica e representantes das Federações envolvidas

§ 1º Será realizado de forma virtual e/ou presencial em data e horário a ser definido no informativo.

§ 2º As decisões técnicas serão soberanas, com vigência a partir de sua aprovação.

§ 3º No Congresso Técnico será apresentado os padrões de condução da competição, a programação da modalidade, as seriações, os balizamentos e os *rankings/ratings*.

§ 4º Obrigatória a presença de um dirigente inscrito na delegação no Congresso Técnico.

CAPÍTULO V – DA ABERTURA

Art. 53 A cerimônia de abertura dos Jogos Escolares da Juventude 2025 será realizada no dia **16 de maio de 2025**, em local e horário a confirmar.

§1º. A participação na cerimônia de abertura é obrigatória para todas os municípios presentes no evento. O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório à CDE para as providências cabíveis.

Parágrafo único: o número de integrantes participantes do desfile de abertura será divulgado por meio de comunicação oficial.

Art. 54 Todas as delegações (município/equipe/escola) deverão desfilar devidamente uniformizadas.

Parágrafo único: é vetado o uso de uniformes que apresentem propaganda de cunho político partidário ou que promovam bebidas alcoólicas e cigarros, sob pena de punição.

CAPÍTULO VI - DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS

Art. 55 As competições dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2025 serão realizadas nos locais e horários determinados pela DGPFE/FUNDESORTE, sendo considerado perdedor por ausência (WO), o atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local de jogo/prova/combate. Para as modalidades coletivas terá a tolerância de no máximo 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para o início do primeiro jogo da rodada.

Parágrafo único: em casos de WO, o técnico responsável pela equipe será suspenso das competições promovidas pela FUNDESORTE. A suspensão será iniciada ao final da competição em que houve a punição, podendo a mesma ser de 2 (dois) a 6 (seis) meses do ano vigente.

Art. 56 O município/equipe/escola inscrito para a disputa de uma determinada modalidade individual e que não participar da mesma com pelo menos um atleta, implicará no encaminhamento de relatório do Coordenador de modalidade à Comissão Disciplinar Especial para seu julgamento.

Art. 57 Qualquer partida que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Coordenação Geral, desde que nada impeça a sua realização, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

Art. 58 Antes do início de cada partida (modalidades coletivas) ou período (modalidades individuais), o representante da equipe deverá entregar ao Coordenador da modalidade da FUNDESORTE, as credenciais (crachás) dos atletas, técnicos, auxiliar técnico, fisioterapeuta, médico ou enfermeiro, não podendo ficar no espaço da disputa (em quadra ou compor o banco de reservas) enquanto esta credencial não for apresentada.

§ 1º Caso os documentos não sejam apresentados como informado a cima, a equipe não será proibida de continuar a partida e será enquadrada no Art. 61 deste regulamento.

Art. 59 Nas modalidades coletivas o WO não elimina da competição e permanecerá com todos os resultados obtidos dos jogos em que houve sua participação, para as modalidades individuais seguem as regras específicas da modalidade.

Art. 60 Nas modalidades coletivas, caso uma equipe compareça para uma partida com número de atletas abaixo do mínimo estabelecido conforme o art. 39 deste regulamento, serão aplicados os seguintes procedimentos de inversão de resultado:

Exemplos:

Modalidade	Resultado do Jogo	Resultado Invertido
Basquetebol	Equipe A 50 x 32 Equipe B	Equipe A 32 x 50 Equipe B
Futsal	Equipe A 10 x 02 Equipe B	Equipe A 02 x 10 Equipe B

Handebol	Equipe A 27 x 22 Equipe B	Equipe A 22 x 27 Equipe B
Voleibol (2 sets vencedores)	Equipe A 02 x 00 Equipe B 25 x 15 25 x 20	Equipe A 00 x 02 Equipe B 15 x 25 20 x 25
Voleibol (3 sets vencedores)	Equipe A 03 x 00 Equipe B 25 x 15 25 x 20 25 x 18	Equipe A 00 x 03 Equipe B 15 x 25 20 x 25 18 x 25

- I. Em caso de vitória, o resultado será invertido em favor da equipe adversária, em caso de empate aplicando-se quantos pontos forem necessários para que a outra equipe seja considerada vencedora;

Empate	Resultado do Jogo	Resultado (qtos pontos forem necessário)
	Equipe A 50 x 50 Equipe B	Equipe A 50 x 51 Equipe B ou Equipe A 51 x 50 Equipe B ou

- II. Em caso de derrota, manter-se-á o resultado;
- III. Em ambos os casos será encaminhado relatório à Comissão Disciplinar Especial;
- IV. Excetua-se a essa situação quando o atleta estiver com atestado médico emitido no município sede dos jogos durante o período de realização da competição e/ou cumprindo suspensão aplicada no próprio evento.

CAPÍTULO VII – DOS UNIFORMES

Art. 61 Cada município será responsável pela confecção, manutenção, dos uniformes das equipes e/ou representantes, **e deverá levar para os locais de competições 2 (dois) uniformes de cores diferentes.**

- I. Não haverá inspeção dos uniformes por parte da coordenação técnica no dia do credenciamento. Possíveis erros serão informados no local de competição por parte dos coordenadores de modalidades.

Art. 62 Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações dos regulamentos geral e específico, e das regras de cada modalidade esportiva.

Art. 63 Os uniformes (camisas) das equipes **deverão** ter o nome do município e sigla do estado de MS, tendo-se uma tolerância para o primeiro dia de competição. (sugerimos o nome e/ou logo da instituição de ensino no uniforme), seja na parte da frente ou a trás dos uniformes, conforme modelos estabelecidos nos regulamentos específicos.

§ 1º Equipes e/ou atletas que se apresentarem fora dos padrões oficiais de uniformes conforme regra oficial da modalidade, regulamento geral e específico de cada modalidade, **não serão proibidos de competir em seu primeiro dia de competição**, os mesmos serão notificados pela coordenação de modalidade e terão que se adequar para os demais dias.

§ 2º Caso no segundo dia de competição a equipe e/ou o atleta ainda não estiverem com os uniformes regularizados, estes **serão impedidos de competir neste dia** e terá relatório encaminhado para a Comissão Disciplinar Especial, e para efeito de placar segue o disposto no art. 59 deste regulamento.

§ 3º **Caso no decorrer de uma partida/combate/prova** seja identificado uniforme irregular a partir do segundo dia de participação, o técnico será informado da irregularidade e **a partida ocorrerá normalmente**, e ao final o Coordenador de modalidade deverá fazer o relatório à Comissão Disciplinar Especial. Para efeito de placar aplica-se o disposto no art. 61 (inversão de resultado) deste regulamento.

§ 4º No caso de ambas as equipes chegarem para o jogo trajando camisas da mesma cor ou similar, **a equipe que estiver do lado esquerdo da tabela deverá trocá-lo**, tendo a tolerância de no máximo 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para o início da partida. Caso não ocorra a troca do uniforme no prazo estabelecido, esta será considerada perdedora por WO.

§ 5º Excepcionalmente para as modalidades de futsal e handebol, havendo coincidência de cores da camisa do goleiro com quaisquer outros jogadores, DEVERÁ ser utilizado um colete de cor contrastante, sendo este de responsabilidade da equipe.

§ 6º Não serão aceitas improvisações nos uniformes dos alunos-atletas, tais como: números fixados com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinetes e/ou cliques ou pintados com qualquer tipo de caneta.

§ 7º É vetado o uso de uniformes que apresentem propaganda de cunho político partidário ou que promovam bebidas alcoólicas e cigarros.

§ 8 Todos os membros da comissão técnica deverão estar trajados, com bermuda ou calça, camisa e tênis ou sapato, exceto a modalidade de voleibol (ver regulamento específico).

Art. 64 Não será permitido participar de partida/prova/combate com *piercing*, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos alunos-atletas (excessões no regulamento específico).

Art. 65 As equipes que descumprirem qualquer dos artigos anteriores com referência a uniformes, terão relatórios encaminhados a Comissão Disciplinar Especial para as devidas providências legais.

CAPÍTULO VIII – DAS FORMAS DE DISPUTAS

Art. 66 Os Jogos Escolares da Juventude de MS 2025, serão disputados entre os municípios de Mato Grosso do Sul.

Art. 67 A Coordenação Técnica apresentará os sistemas de disputa de acordo com o número de inscritos por modalidades e gêneros.

Art. 68 O sistema de pontuação nos grupos para cada modalidade será estabelecido nos respectivos regulamentos específicos.

Art. 69 Em caso de empate na pontuação serão utilizados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade.

Art. 70 A Etapa Classificatória será disputada por todas as equipes inscritas.

Art. 71 O sistema de disputa na etapa classificatória será estabelecido de acordo com o número de participantes .

Art. 72 As suspensões e punições dos estudantes-atletas ou membros das comissões técnicas obtidas na etapa classificatória previstas nos regulamentos específicos das modalidades coletivas, serão zeradas caso os envolvidos avancem de fases na competição. Salvo se a punição for passível de suspensão e obtida na última partida da fase classificatória. As punições automáticas não serão transferidas para futuras competições promovidas pela Fundesporte.

Art. 73 Quando, após congresso técnico, houver desistência de participação nas modalidades coletivas, não haverá mudança nos chaveamentos. Neste caso se alguma chave ficar com 2 (duas) equipes, esta será disputa em melhor de 3 partidas.

Art. 74 A Coordenação Técnica dos Jogos reunir-se-á com todos os árbitros das modalidades para ratificar a importância da arbitragem educativa.

Art. 75 Para definição do quantitativo de equipes que irão compor cada divisão nos Jogos Escolares da

Juventude de MS 2025, conforme o número de participantes, serão adotados os seguintes critérios:

§1º De 2 a 16 participantes: uma divisão com todas as equipes inscritas

§2º De 17 a 31 participantes: 1ª divisão com 12 equipes e 2ª divisão com as demais equipes inscritas.

§3º De 32 a 45 participantes: 1ª divisão e 2ª divisão 12 e 3ª divisão com as demais equipes inscritas.

§4º De 46 acima: 1ª e 2ª divisão com 16 e 3ª divisão com as demais equipes inscritas

§5º A definição e composição das divisões se fará em conformidade com o quantitativo de participantes, assim como, com as classificações das equipes que participaram dos Jogos Escolares da juventude de MS – 2024.

CAPÍTULO IX - DAS PREMIAÇÕES

Art. 76 A Cerimônia de Premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pela Coordenação Geral.

Parágrafo único: Fica obrigatório à todas as equipes que receberão a premiação, estarem presentes no cerimonial de entrega. As equipes que não estiverem presentes irão para julgamento da Comissão Disciplinar Especial.

Art. 77 Premiação para as modalidades individuais:

- I. Troféus de 1º, 2º e 3º lugares por modalidade e gênero, e medalhas aos técnicos.
- II. Medalhas aos atletas e classificados em 1º, 2º e 3º lugares por modalidade e gênero,

Art. 78 Premiação para as modalidades coletivas:

- I. Troféus de 1º, 2º e 3º, lugares por modalidade e gênero.
- II. Medalhas aos atletas e técnicos. classificados em 1º, 2º e 3º lugares por modalidade e gênero.

CAPÍTULO X – DA ARBITRAGEM

Art. 79 Os componentes da equipe de arbitragem dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2025 serão indicados pelas Federações das modalidades com o aval da FUNDESPORTE

Art. 80 As competições que englobam os Jogos Escolares da Juventude de MS 2025, serão regidas pelas regras oficiais de cada modalidade, adotadas pelas respectivas Confederações, obedecendo, no entanto, as normas contidas neste regulamento. visando sempre a arbitragem educativa.

CAPÍTULO XI – DOS BOLETINS

Art. 81 Os comunicados oficiais dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2025 serão publicados por meio de boletins informativos do evento e disponibilizado de forma eletrônica (e-mail e WhatsApp) para cada delegação, e no sítio eletrônico oficial da FUNDESPORTE, disponível no endereço <https://www.fundesporte.ms.gov.br>

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 82 Caso se inscreva um único atleta na modalidade individual prova/combate na seletiva estadual, a FUNDESPORTE poderá inscrever para a etapa nacional, este

representante, mediante comprovação de *rankings/ratings* oficializada pela Federação da modalidade e nas modalidades coletivas a FUNDESPORTE poderá indicar o mesmo para a etapa nacional. O referido atleta será dispensado de comparecer à etapa dos Jogos Escolares de MS através do informativo ou boletim oficial.

Art. 83 Os chefes de delegações dos municípios participantes deverão comunicar oficialmente à organização dos jogos até 01 (um) dia antes do Congresso Técnico, a data e hora prevista da chegada de sua delegação e o meio de transporte.

Art. 84 Os órgãos promotores dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2025 não terão responsabilidades por qualquer avaria causada pelos componentes das delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da delegação.

Art. 85 Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com pessoas envolvidas nos jogos e com terceiros, antes, durante e depois de qualquer competição.

Art. 86 Todos os municípios/equipes/instituições de ensino participantes deverão levar medicamentos de primeiros socorros e todos os seus componentes devem levar carteira de convênio de saúde (CASSEMS, Unimed, SUS etc.).

Art. 87 O dirigente ou atleta que adulterar documentos de identificação deverá responder judicialmente pelo ato, como prevê legislação em vigor.

Art. 88 Não será permitido aos componentes do banco de reservas o consumo de cigarros, bebidas alcoólicas, utilização de telefones celulares e consumo de tererê.

Art. 89 Quaisquer consultas atinentes aos Jogos Escolares da Juventude de MS 2025 sobre matéria não constante neste regulamento deverão ser formuladas pelo chefe de delegação a Comissão Central Organizadora, que após o devido exame, apresentará sua solução por meio de documento oficial.

Art. 90 Toda regulamentação dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2025 desenvolvida pela Coordenadoria Geral de Políticas de Formação Esportivas (DGPFE), será publicado no sítio eletrônico oficial da FUNDESPORTE, disponível no endereço <https://www.FUNDESPORTE.ms.gov.br>

Art. 91 Os participantes dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2025 deverão ser conhecedores deste regulamento, dos termos de cessão de direitos e responsabilidades, das regras oficiais das modalidades esportivas e do Código Brasileiro de Justiça Esportiva Escolar (CBJDE), ficando sujeitos a todas as suas disposições e as penalidades que dele possam emanar.

Art. 92 Compete a Comissão Central Organizadora interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste regulamento.